

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20180825.

Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato administrativo n.º 20180825 firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Empresa F.A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa F.A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: n.º 05.988.214/0001-31, localizada na Rua da Torre, n.º 53, Bela Vista, Capinzal do Norte/MA, representada pelo Sr. Marcos Antônio Alencar Rocha, portador do RG: 000023892094-1 e o CPF: 752.810.313-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20180825, decorrente do Pregão Presencial n.º 032/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 171805-0002, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 13/08/2018 nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 13/08/2020 até 13/01/2021 ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de Nova Licitação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor originário e aproximado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20180825 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 13/08/2020.

7.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

7.3. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 11 de agosto de 2020.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

F. A. Rocha Comércio EIRELI-ME
Marcos Antônio Alencar Rocha
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°